



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
EDITAL Nº 01/2024 – PPGP/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS/AS PARA CONTEMPLAÇÃO POR
BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as portarias CAPES Nº76, de 14 de abril de 2010, CAPES Nº133, de 10 de junho de 2023, Instrução Normativa Nº 04/2019 da FUNCAP, e Instrução Normativa Ad Referendum 01 CPPG/CEPE de 20 de setembro de 2023 da FUNCAP, torna pública a abertura do processo de seleção de indicado(as) para concessão de bolsas acadêmicas de m e s t r a d o e doutorado entre discentes do PPGP/UFC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Este edital atende à necessidade de constituição de uma lista de classificação de discentes (veteranos e novatos) que subsidiará a indicação, pelo PPGP/UFC, de bolsas acadêmicas de mestrado e doutorado que forem disponibilizadas ao Programa, no ano de 2024 por agências de fomento.

1.2) No caso das bolsas de estudo da CAPES, o PPGP/UFC possui quotas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC. No caso das bolsas de estudo da FUNCAP, as quotas de bolsas destinadas ao PPGP/UFC de 2024, estão na dependência da liberação de cotas de acordo com Edital específico para tal, relativo ao Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Modalidade: Mestrado e Doutorado/2024. As quotas destinadas ao PPGP/UFC, na modalidade mestrado e doutorado, são remanejadas para outros(as) alunos(as) conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

1.3) A indicação, pelo PPGP/UFC, dos(as) alunos(as) classificados(as) por este edital para a concessão de bolsa está condicionada à quantidade de quotas concedidas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP para o ano de 2024.

1.4) O número de bolsas, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de quotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP para o ano de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet. O(a) candidato(a) à indicação de bolsa deverá inscrever-se no período de **20/02/2024 a 27/02/2024**, apresentando a documentação necessária à coordenação do PPGP/UFC, presente nos anexos deste edital:

- a)** O requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b)** O currículo Lattes atualizado com a produção acadêmica dos últimos três anos (modelo gerado na Plataforma Lattes, disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos documentos comprobatórios, anexados e numerados na ordem da tabela de pontuação do currículo (**Anexo II**), constando somente os documentos nela indicados;
- c)** Formulário Socioeconômico (**Anexo III**) devidamente preenchido, anexados os documentos comprobatórios nele descritos;
- d)** Dependendo da situação do(a) discente: **Anexo V** - Declaração de Ausência de Renda; **Anexo VI** - Declaração de Trabalho Formal/Informal/Autônomo.
- e)** **Anexo IV** – Autodeclaração de confirmação dos dados assinados.
- f)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a parte referente a última demissão ou primeira página de contrato de trabalho em branco ou página do contrato de trabalho vigente).

2.1) A documentação deve ser enviada à coordenação deste Programa de Pós- graduação, **até as 23h59min do dia 27/02/2024** para os seguintes e-mails: **selecaodoutoradoppgp@ufc.br** , para o(a)s candidato(a)s à bolsas de doutorado; **selecaomestradoppgp@ufc.br** , para o(a)s candidato(a)s à bolsas de mestrado. Nesse envio, é importante que o(a) candidato(a) certifique-se de que toda a documentação esteja anexada corretamente, **em um único arquivo, em formato PDF**. Caso os documentos sejam enviados incompletos ou para e- mail incorreto a inscrição será automaticamente invalidada, não sendo possível pensar ou retificar em recurso.

2.2) Poderão se inscrever no processo regido por este edital:

2.2.1. Alunos(as) veteranos(as) e ativos do PPGP/UFC (no caso de veteranos do doutorado, será aceita a inscrição de discentes com até 38 meses de curso).

2.2.2. Será permitida a inscrição de discentes/candidatos(as) veteranos(as) e novatos(as) com ou sem vínculos formais de emprego e renda, considerando a portaria CAPES N°133, de 10 de junho de 2023 e Instrução Normativa Ad Referendum 01 CPPG/CEPE de 20 de setembro de 2023 da FUNCAP.

2.3) Só serão classificados(as) os/as alunos/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

2.4) Não serão aceitas inscrições fora do prazo e condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos. Recursos referente à isso serão negados.

2.5) É de inteira responsabilidade do(a) discente/candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos.

3. DA SELEÇÃO

3.1) A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP-UFC, durante o período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2024**, que formulará a lista de classificado(as) para a indicação de concessão de bolsa, com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deverão indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante a bolsa.

3.2) O currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, disponível no **Anexo II** deste edital.

3.3) A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no **Anexo III**, mediante a análise de documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico.

3.4) Nas avaliações do currículo Lattes e do critério socioeconômico, as pontuações serão padronizadas por meio da fórmula abaixo (P), de modo que as notas resultantes apresentem variação entre 7 (sete) e 10 (dez).

$$P = 3 \cdot \frac{(X - V_{\min})}{V_{\max} - V_{\min}} + 7$$

Onde:

X = Pontuação bruta

V_{max} = Pontuação máxima V_{min} = Pontuação mínima

3.5) A Nota Final (NF) corresponderá à média ponderada das seguintes notas:

Doutorado: Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (Peso 2) + Nota da defesa do projeto e arguição (Peso 2) + Avaliação do Currículo Lattes (Peso 2) + Avaliação Socioeconômica (Peso 4).

Mestrado: Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (Peso 2) + Nota da defesa do projeto e arguição (Peso 2) + Avaliação do Currículo Lattes (Peso 2) + Avaliação Socioeconômica (Peso 4).

3.6. As notas da Avaliação do Projeto e Arguição correspondem àquelas alcançadas pelo(a) candidato(a) na seleção para admissão ao PPGP/UFC de que participou.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital. A lista de classificação proveniente deste certame terá vigência até **fevereiro de 2025, com possibilidade de prorrogação até março de 2025 mediante aprovação do colegiado.**

4.2) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior média na avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

4.3) O resultado preliminar será divulgado a partir das 17:00h **do dia 08 de março de 2024**, no site do PPGP/UFC. Os(as) candidatos(as) terão até as 17:00h **do dia 12 de março de 2024** para a interposição de recurso, por meio de requerimento disponível no site do Programa, a ser enviado para o mesmo e-mail usado pelo(a) candidato(a) para a inscrição (ver item 2.1 deste edital). O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado até as 17:00hs **do dia 13 de março de 2024**.

4.4) Os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com a ordem estabelecida pelo resultado do processo concernente a este edital, serão contactados(as) pela secretaria do PPGP/UFC para a entrega de documentações necessárias à indicação de bolsa, à medida que houver disponibilização de quotas. São de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega das documentações exigidas e o cumprimento dos procedimentos exigidos pelas agências de fomento para a concessão de bolsa.

5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1) O(a) estudante bolsista deve, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;

5.2) O(a) estudante bolsista deve obter rendimento igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação de cada semestre letivo;

5.3) Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, nos Encontros Universitários;

5.4) O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2. e 5.3 implicará na suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.

5.5) Recomenda-se a participação do(a) bolsista(a) nas reuniões convocadas pela representação estudantil do PPGP-UFC, no “Seminário de Teses e Dissertações” e na disciplina “HFP7555 - Práticas e Produção Científica em Psicologia”. Esses aspectos, juntamente com os relatórios dos(as) bolsistas e os pareceres do(s) orientadores(as) acerca de seus desempenhos anuais, serão levados em consideração pela Comissão de Bolsas e Finanças para a renovação da concessão de bolsa a cada ano.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

[ORIGINAL ASSINADO]

Prof. Dr. Paulo Coelho Castelo Branco
Vice-Coordenador do Programa de Pós- Graduação em Psicologia da UFC

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP/UFC, Eu,
_____,
aluno(a) com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC, na
linha de
pesquisa _____, venho solicitar
a análise de minha documentação, visando a uma classificação na listagem de candidatos
à bolsa. Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N°
01/2024 – PPGP/UFC e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e
FUNCAP).

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Candidato(a): _____

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
01	Histórico Escolar do Mestrado (Média das Notas ou Conceitos)	<p>Notas</p> <p>4,1 a 6,0 = 2,5 6,1 a 8,0 = 5,0 8,1 a 10,0 = 10,0</p> <p>Conceitos</p> <p>R(regular) = 2,5 B(Bom) = 5,0 E(excelente) = 10,0</p>	10	
02	Mestrado	Na área de Psicologia – 10,0; Em outra área – 5,0	10	
03	Residência Profissional (Com trabalho de Conclusão Finalizado)	Na Área de Psicologia ou multiprofissional - 10,0;	10	
04	Especialização com monografia concluída	Área de Psicologia: 10,0 Demais áreas: 7,5/	10	
05	Atividade de pesquisa ou extensão universitária (como coordenador ou pesquisador - colaborador); atividade de extensão universitária, iniciação científica ou PET durante a graduação	Coordenação de pesquisa e extensão 5,0 por cada semestre e participante nas atividades listadas 2,5 por cada semestre de participação	10	
06	Experiência de ensino, estágio em docência ou monitoria de ensino de graduação com comprovação do órgão responsável na instituição.	2,5 / semestre	10	
07	Experiência profissional em Psicologia.	2,5 / semestre	10	
08	Trabalhos completos em anais internacionais	2,5 / semestre	08	
09	Resumos e resumos estendidos em anais Internacionais	0,3/ resumo	04	
10	Trabalhos completos em anais nacionais	1,0/ resumo	07	
11	Resumos e resumos estendidos em anais Nacionais	0,2/ resumo	03	
12	Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1	14,0	Ver nota 2	
13	Artigos completos publicados em periódicos Qualis A2	12,0	Ver nota 2	
14	Artigos completos publicados em periódicos Qualis A3	10,0	Ver nota 2	
15	Artigos completos publicados em periódicos Qualis A4	8,0	Ver nota 2	
16	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1	6,0	Ver nota 2	
17	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2	4,0	Ver nota 2	

18	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B3	2,0	Ver nota 2	
19	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B4	1,0	Ver nota 2	
20	Artigos completos publicados em periódicos Qualis C	0,5	Ver nota 2	
21	Livro Publicado com conselho editorial (acima de 49 páginas)	12,0		
22	Livro Organizado publicado ou reedição com conselho editorial (acima de 49 páginas)	6,0		
23	Capítulo de Livro Publicado com conselho editorial	3,0		
24	Tradução de Livro com conselho editorial (acima de 49 páginas)	6,0		
TOTAL FINAL DE PONTOS				

Nota 2: Serão contabilizadas, sem limite, as produções datadas dos últimos 3 anos (2020, 2021, 2022 e o mês em curso), incluídas no Qualis relativo ao quadriênio 2013-2016. Para o estabelecimento da pontuação das produções, será tomado como parâmetro o Qualis na Psicologia. No caso das produções que não possuem Qualis nessa área, serão julgados pela comissão, de acordo com critérios do CNPQ. Serão considerados artigos com aceite, quando comprovados por meio de documento do editor da Revista informando o aceite incondicional do manuscrito.

- As experiências de estágio não serão contabilizadas como experiência profissional em Psicologia. E os estágios curriculares não serão contabilizados.
- ATENÇÃO. Para as comprovações de livros, capítulos de livro e artigos científicos, deverão ser apresentadas as cópias da capa ou contracapa, em que conste o ISBN ou ISSN, do sumário e da primeira página da publicação, e do Conselho Editorial.
- No caso de trabalhos completos, resumos estendidos e demais trabalhos publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios organizados por entidade científica, somente terão validade se apresentadas as cópias digitais do certificado de apresentação e do resumo do trabalho.

ANEXO III FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome Completo	CPF
Data de Nascimento	RG Órgão expedidor UF
Curso Matrícula Ano de Ingresso	Fone
Endereço	E-mail

1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio:

A	Escola pública (10)	
B	Escola particular com bolsa. Indique o percentual da bolsa: _____% (100% = 10) 1	
C	Escola particular sem bolsa (00)	

Documentação comprobatória: cópia do certificado de conclusão do ensino médio; para os bolsistas, declaração da escola, informando o percentual da bolsa concedida.

Nota: A pontuação para os bolsistas será proporcional ao percentual do desconto, em que 100% = 10.

2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior:

A	IES Pública (04)	
B	IES Pública, ingresso por cotas (10)	
C	IES Particular com bolsa PROUNI (10)	
D	IES Particular com bolsa FIES (08)	
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES (02)	

Documentação comprobatória: diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista.

3. Você possui alguma deficiência?

A	Deficiência física (10)	
B	Deficiência auditiva (10)	
C	Deficiência visual (10)	
D	Outra (10)*	
E	Não (00)	

Documentação comprobatória: laudo médico, emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças – CID. * A

categoria “outra” abrange casos específicos não contemplados nos itens A, B e C, no qual podem figurar, por exemplo, os casos em que o (a) concorrente é curador(a) de outrem (Curatela), desde que apresentada a decisão judicial.

4. Origem e residência

A	Fortaleza (00)	
B	Região Metropolitana (05)	
C	Município interior do Ceará (08)	
D	Outro estado (10)	

Documentação comprobatória: comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente, a conta de energia atualizada (uma conta dos últimos 3 meses). Quando mudança de endereço, em virtude de ingresso na Universidade, adicionar cópia do comprovante de imóvel próprio ou alugado da residência de origem do(a) discente.

5. Moradia:

A Residência estudantil, pensionato ou república (10)

B Casa ou apartamento alugado (entre 05 e 08)

C Casa ou apartamento próprio (entre 00 e 05)

Documentação comprobatória: Cópia do registro de IPTU do imóvel, tanto para o alugado quanto para o próprio, em que conste o valor venal. Para imóveis alugados, deve-se adicionar contrato de aluguel do local de moradia ou declaração de pagamento de aluguel, no caso de não haver contrato nominal.

Atenção – A pontuação nesse item está condicionada à apresentação do Registro do Imóvel.

Para o cálculo das pontuações referentes às moradias B e C (casa ou apartamento, alugado ou próprio), será utilizado o valor venal do imóvel, conforme indicado no registro do IPTU. Os valores serão padronizados, de modo que as pontuações variem entre 5 e 8, para o item “B”, e entre 0 e 5, para o item “C”. As padronizações serão efetuadas por meio das seguintes fórmulas:

$$B = 8 - \left(\frac{VV - VV_{\min}}{VV_{\max} - VV_{\min}} \right) \cdot 3$$

$$C = 5 - \left(\frac{VV - VV_{\min}}{VV_{\max} - VV_{\min}} \right) \cdot 5$$

Onde:

VV = Valor venal

VV_{max} = Maior valor venal

VV_{min} = Menor valor venal

A seguir, responda à questão 6 ou à questão 7

6. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal?

A	Desempregado (10)	C
B	Até 4.236,00 – até três salários-mínimos (06)	
C	De 4.236,00 até 7.060,00 – entre três e cinco salários-mínimos (04)	
D	De 7.060,00 até 11.296,00 – entre cinco e oito salários-mínimos (02)	
E	Superior a 11.296,00 – maior que oito salários-mínimos (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: declaração de ausência de renda (ANEXO V); cópia da carteira de trabalho;

servidor público, declaração de afastamento; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal.

7. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? Preencha as informações a abaixo:

7.1. Pessoas consideradas no cálculo da renda per capita, incluindo o(a) candidato(a).

Atenção: Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade de expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.

01	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:
02	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:
03	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:

7.2 Faixa de renda per capita.

A	Até meio salário-mínimo – R\$ 706,00 (10)	
D	B Entre meio e um salário-mínimo – R\$ 706,00 e R\$ 1.412,00 (08)	
C	Entre um e dois salários-mínimos – R\$ 1.412,00 e R\$ 2.824,00 (06)	
D	Entre dois e três salários-mínimos – R\$ 2.824,00 e 4.236,00 (02)	
E	Superior a três salários-mínimos – > 4.236,00 (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal; cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal

ANEXO IV

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará o cancelamento da bolsa, podendo ser alvo de processo administrativo interno e de sanções penais (Art. 299 do Código Penal). Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGP/UFC.

Fortaleza, de de 2024

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins,
que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal. Declaro ainda que venho provendo meu sustento da seguinte forma: Ratifico
serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além
de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente
à concessão da bolsa, processo referente ao Edital N° 01/2023 –
PPGP/UFC, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE TRABALHO
FORMAL/INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, inscrito(a) no Processo
Seletivo do (a) da Universidade Federal do Ceará, declaro, para os devidos fins, que sou
trabalhador(a) formal ou informal ou autônomo, exercendo a atividade
de _____,
não seguinte instituição/empresa (CNPJ, no caso de trabalho formal)
_____ conforme a Carteira de Trabalho e
Previdência Social, ou contrato laboral, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal \$
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, de de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Lançamento do edital	20/02/2024 (no site do PPGP/UFC)
Inscrições	20/02/2024 a 27/02/2024 (via e-mails: selecaodoutoradoppgp@ufc.br ; selecaomestradoppgp@ufc.br)
Análise pela comissão	27/02/2024 a 07/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17:00h do dia 08/03/2024
Prazo para recurso referente ao resultado	Até às 17:00h do dia 12/03/2024
Resultado dos recursos	Até às 17:00h do dia 13/03/2024
Resultado final	Até às 17:00h do dia 13/03/2024